



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1447

Recife - Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 06/2024 Recife, 16 de abril de 2024

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE e AVISA:

I - Publicar as listas preliminares dos(as) Membros(as) habilitados(as) aos editais de exercício simultâneo constantes das Portarias PGJ n.º 890/2024 e n.º 905/2024, conforme anexo.

II - Abrir até o dia 19/04/2023, sexta-feira, o prazo para desistência e encaminhamento de eventuais impugnações ao resultado preliminar.

III - Ressaltar que as desistências deverão ser realizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel "Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

IV - Eventuais impugnações deverão ser remetidas pelo sistema SEI e direcionadas ao Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça (unidade - GABPGJ).

V - A designação dos(as) Membros(as) habilitados(as) nos editais observará as disposições previstas na IN-PGJ n.º 02/2022 e na RES-PGJ n.º 006/2016, sendo julgados os editais na sequência numérica estabelecida nas Portarias PGJ n.º 890/2024 e n.º 905/2024, a partir do Edital n.º 01.

VI - O(a) Membro(a) que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado(a), na medida em que for designado(a) para um dos cargos/feitos, ficará automaticamente inabilitado(a) nos editais posteriores, sendo designado(a), neste caso, aquele(a) classificado(a) na sequência imediata.

VII - Na hipótese de o edital restar deserto ou não tiver habilitados(as) suficientes, será designado(a) o(a) Membro(a) que figure como substituto(a) automático(a), conforme tabela vigente, observando-se as vedações para designações previstas no art. 4º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

VIII - Na impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, será designado(a) Membro(a) de acordo com os critérios dispostos no art. 69 da LC n.º 12/94 e art. 4º, §2º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.017/2024 Recife, 12 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento eletrônico nº 473368/2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça Criminal da Capital, nos períodos de 22/04 a 24/04/2024 e de 27/04/2024 a 03/05/2024, em razão das férias da Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Replicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.077/2024 Recife, 15 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.013/2024, que indicou o Dr. HELMER RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 027ª Zona Eleitoral da Comarca de Itambé, no período de 22/04/2024 a 01/05/2024, em razão das férias da Dra. Janine Brandão Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Replicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.082/2024 Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de abril, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 3ª Entrância da Capital, para o mês de ABRIL de 2024, publicada nos termos da Portaria PGJ n.º 759/2024, conforme anexo.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.083/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de abril, encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira - PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de abril, encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial de Cabo de Santo Agostinho - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 761/2024, de 22/03/2024, publicada no DOE do dia 23/03/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.084/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação enviada através do SEI nº 19.20.2209.0007264/2024-69;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PGJ n.º 009/2021, que

regulamenta o referido Núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Práticas e Incentivo à Autocomposição (NUPIA), no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, em razão das férias da Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.085/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, 2ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, durante o período de 01/05/2024 a 31/05/2024, em razão do afastamento da Dra. Zulene Santana de Lima Norberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.086/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS, 4ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Procurador de Justiça Cível, no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, em razão das férias do Dr. Carlos Roberto Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.087/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, durante o período de 01/05/2024 a 31/05/2024, em razão do afastamento do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.088/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, 3º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Procurador de Justiça Cível, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias do Dr. Francisco Sales de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.089/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de maio de 2024, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 8º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias da Dra. Lucila Varejão Dias Martins, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.090/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, em razão das férias da Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, dispensando-o do exercício do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 02/05/2024 a 21/05/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 02/05/2024 a 21/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.091/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível em observância à lista dos habilitados ao respectivo edital de convocação;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 12º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em razão das férias do Dr. Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior, dispensando-o do exercício do cargo de sua Titularidade.

II - Atribuir-lhe, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.092/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias do Dr. Flávio Roberto Falcão Pedrosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.093/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias do Dr. Flávio Roberto Falcão Pedrosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.094/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ERICKA GARMES PIRES, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias da Dra. Luciana de Braga Vaz Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.095/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/05/2024 a 01/06/2024, em razão das férias da Dra. Luciana de Braga Vaz Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.096/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0379.0007483/2024-72;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Buíque, pautada para o dia 02/05/2024, nos autos do processo NPU n.º 000325-50.2019.8.17.0360, perante o 1º Promotor de Justiça de Buíque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.097/2024**Recife, 16 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0571.0008182/2024-47;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS DE MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador do CAO Criminal, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Surubim, pautada para o dia 03/05/2024, nos autos do processo NPU n.º 0000986-46.2020.8.17.1410.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.098/2024**Recife, 16 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 869/2024, publicada no DOE de 02/04/2024, por meio da qual foi designado o Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias do Dr. Vandeci Sousa Leite.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.099/2024**Recife, 16 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, no período de 11/04/2024 a

30/04/2024, em razão das férias do Dr. Vandeci Sousa Leite.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.100/2024**Recife, 16 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0591.0009269/2024-80;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, Promotor de Justiça de Bodocó em exercício, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Serra Talhada, pautada para o dia 17/04/2024, nos autos do processo NPU n.º 0001282-48.2007.8.17.1370, perante o 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.101/2024**Recife, 16 de abril de 2024**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO O pedido de exoneração do anterior Assessor da Promotoria de Justiça de Bom Jardim a partir de 15/04/2024, conforme Processo SEI nº 19.20.0560.0007839/2024-64;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no supracitado Processo SEI, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: JULIANE KAROLINE DA SILVA RIBEIRO

CPF: ***.966.894-**

LOTAÇÃO: Promotoria de Justiça de Bom Jardim

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.102/2024**Recife, 16 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação do NAV/MPPE nos termos do processo SEI n.º 19.20.2385.0009282/2024-76 ;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, 8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV), no período de 22/04/2024 a 03/05/2024, em razão das férias da Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ Nº 005/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 474447/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 15/04/2024

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 2º, §2º, 12, VI e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o gozo se dar na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 110/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 474388/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, para gozo na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474542/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474528/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473198/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Despacho: Encaminhe-se à CGMP para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 474400/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 09/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 474136/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de julho/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 14/10/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474021/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para junho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/06/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 13 a 22/06/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 11 a 20/12/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 474033/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para maio/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º, § 1º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar em julho/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 474036/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 15/04/2024
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para julho/2024, por necessidade do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Coordenadora de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 111/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0581.0008851/2024-70

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 15/04/2024

Nome do Requerente: KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0266.0007229/2024-89

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 15/04/2024

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.383,70, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, Coordenadora do CAO Infância e juventude, para, na qualidade de Coordenadora, participar do Seminário de Integração do Ministério Público: Infância, Juventude e Educação, a se realizar em Brasília - DF, nos dias 08 e 09/05/2024, com saída no dia 07 e retorno em 09/05/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0321.0008816/2024-65

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 15/04/2024

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.522,17, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para realizar audiências e visitas técnicas da CCF/TJPE nos dias 03, 04 e 05.04.2024, em Petrolina – PE, relativas aos Processos NPU 2925-37.2023.8.17.3130; 0003640-21.2019.8.17.3130; 0009387-74.2015.8.17.1130; 8897-23.2013.8.17.1130 e 17516-05.2014.8.17.1130, com saída no dia 02.04.2024 e retorno em 05.04.2024. Deve o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à

CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1253.0008636/2024-63

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 15/04/2024

Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.422,30. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 880/2024, cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha - PE no período de 22/04 a 26/04/2024, com saída no dia 21 e retorno em 26/04/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0591.0008881/2024-80

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 15/04/2024

Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 507,39, ao Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para ministrar palestra no Curso de Formação dos Novos Promotores de Justiça promovido pela Escola Superior do Ministério Público – ESMF, em Recife - PE, no dia 19/04/2024, com saída no dia 18 e retorno em 19/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0559.0008871/2024-54

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 15/04/2024

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 684/2024, atuar na sessão do júri da Comarca de Carpina – PE, no dia 11/04/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

AVISO CSMP Nº 062/2024

Recife, 16 de abril de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos apreciados, monocraticamente, pelo Conselho Superior do Ministério Público, no período 08 a 12 de abril de 2024, conforme disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei nº 8.429/92.

Recife, 16 de abril de 2024.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça
Secretário do CSMP em exercício

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.164-7, lotada na Biblioteca Ministerial, pelo prazo de 60 dias, contados a partir de 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 412/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

RESOLVE:

Tornar (sem efeito) o teor da Portaria POR SUBADM nº 411/2024, de 15/04/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 415/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 470628/2024;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.162-0, lotada na Divisão Ministerial de Inativos, no período de 04/03 e 31/07/2024;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 413/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 474348/2024;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MARCO ANTONIO VITORIA ARRUDA, Analista Ministerial – Jurídica, matrícula nº 189.380-7, lotado no Conselho Superior do Ministério Público, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 416/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0360.0009165/2024-48, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção de membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3764/2023, publicada em 21/12/2023;

Considerando, ainda a exoneração da anterior Assessora, conforme Portaria SUBADM nº 398/2024, publicada no DOE em 15/04/2024;

PORTARIA SUBADM Nº 414/2024
Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 474040/2024;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora JESSICA LIMA CAVALCANTI RAMOS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.146-0, na 2ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina;

II – Esta Portaria entrará em vigor em 02/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 417/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0561.0008609/2024-17, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção de membro;

Considerando, ainda, o pedido de alteração de lotação da anterior Assessora, tramitando no Processo SEI nº 19.20.0360.0009165/2024-48

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora JULIA GABRIELA FERREIRA SILVA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.502-3, na Promotoria de Justiça de Itapissuma;

II – Esta Portaria entrará em vigor em 02/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 418/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de

janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Clóvis Ático Ferreira de Melo, Técnico Ministerial, Área - Administração, matrícula 188.042-0, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial no período de 18/04/2024 a 08/04/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 419/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Ana Elizabeth de Oliveira Limeira, Técnico Ministerial, Área - Administração, matrícula 188.998-2, lotada na Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial no período de 18/04/2024 a 08/04/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Vitor de Albuquerque de Lima, Técnico Ministerial, Área - Administração, matrícula 188.075-6, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial no período de 18/04/2024 a 15/04/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 420/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

PORTARIA SUBADM Nº 421/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Antônio Maurício Moraes de Luna, Técnico Ministerial, Área - Administração, matrícula 189.138-3, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial no período de 18/04/2024 a 08/04/2025;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Maria Carolina Rodrigues de Souza, Técnico Ministerial, Área - Administração, matrícula 188.661-4, lotada na Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial no período de 18/04/2024 a 08/04/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 422/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

PORTARIA SUBADM Nº 423/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 340/2024 de 01/04/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 067/2024

Recife, 16 de abril de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório Semestral
Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): Ouvidoria do MPPE
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 395
Assunto: Relatório de saldo
Data do Despacho: 16/04/24
Interessado(a): Maria da Conceição de Oliveira Martins
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 396
Assunto: Solicitação de Informações nº 035/24
Data do Despacho: 16/04/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Resposta ao Ofício 222

Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): ...
Despacho: Comunique-se aos interessados.

Protocolo: (...)
Assunto: Encaminhamento e providências
Data do Despacho:
Interessado(a): Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): Ana Rita Coelho Colaço Dias
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 021/2024
Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): Cryslei Patrick Tostes
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 15/04/24
Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 035/2023
Data do Despacho: 11/04/2024
Interessado: (...)
Pronunciamento: Ante o exposto, e entendendo pela desnecessidade da adoções de maiores providências nesta esfera disciplinar, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 009/2024
Data do Despacho: 11/04/2024
Interessado: (...)
Pronunciamento: Ante o teor da Certidão (...), determino (...). Lado outro, considerando a recente expiração do prazo de conclusão do presente feito e a necessidade de realização da diligência especificada (...), determino a renovação do aludido prazo por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 010/2024
Data do Despacho: 11/04/2024
Interessado: (...)
Pronunciamento: Tendo em vista a necessidade de melhor instruir o presente feito, expeça-se (...). Por seu turno, considerando que o prazo de conclusão deste procedimento se encontra prestes a expirar e, lado outro, diante da necessidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de realização das sobreditas diligências, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 015/2024

Data do Despacho: 11/04/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante os esclarecimentos prestados (...), determino (...). Por seu turno, considerando que o prazo de conclusão deste feito está prestes a expirar e a necessidade de realização da sobredita diligência, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 007/2024

Data do Despacho: 11/04/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, considerando a inexistência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco, determino o arquivamento do presente feito, dando-se conhecimento (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 009/2024

Data do Despacho: 11/04/2024

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, e entendendo pela ausência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados. Publique-se

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02070.000.343/2023

Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA

Procedimento nº 02070.000.343/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Complementar estadual nº 12/94 e na Resolução CNMP nº 003/2019.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que por força do artigo 37 da Constituição da República, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem estrita obediência aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também o da impessoalidade;

CONSIDERANDO a redação do art. 37, §1º, segundo a qual "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas

dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos";

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, estampados no caput do artigo 37 da Carta Magna, caracteriza de ato de improbidade administrativa (artigo 11 da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública, no entanto, está condicionada à plena satisfação dos requisitos constitucionais que lhe imprimem determinados fins: caráter educativo, informativo ou de orientação social e AUSÊNCIA DE NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES OU SERVIDORES PÚBLICOS;

CONSIDERANDO que tais condutas podem caracterizar ato de improbidade, consoante explicitado, especialmente pela rotina repetitiva de veiculações ofensivas aos termos constitucionais:

CONSIDERANDO que a propaganda institucional, como todos os atos administrativos, deve observar os princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência), sob pena de o agente público ter a sua atuação caracterizada como ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio proíbe o emprego de qualquer subterfúgio que pretenda burlar a vedação constitucional da promoção pessoal do administrador, gerada às custas da publicidade oficial, orientação que, inclusive, permite a apuração da responsabilidade de terceiros interessados direta ou indiretamente no custeio de promoção pessoal de administradores públicos;

CONSIDERANDO que a publicação e divulgação, em redes sociais, sites públicos e privados, de postagens contendo nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, entre outras com a mesma natureza, é manifestamente ilegal, por violar as diretrizes constitucionais de publicidade institucional, somente autorizada para fins educativos, informativos ou de orientação social, em atenção aos princípios da impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO que a propaganda autopromocional pode constituir indício de abuso do poder político, principalmente quando veiculada durante o exercício de mandato eletivo;

CONSIDERANDO a notícia de fato recebida por esta Promotoria indicando veiculação, por parte da Prefeitura de Goiana, em publicações oficiais destacando e atribuindo ações e atos públicos ao Prefeito de Goiana Eduardo Honório Carneiro, ao invés do Município de Goiana, que tal fato é manifestamente ilegal, por violar as diretrizes constitucionais de publicidade institucional, somente autorizada para fins educativos, informativos ou de orientação social, em atenção aos princípios da impessoalidade e moralidade;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Goiana, Sr. Eduardo Honório Carneiro, que se ABSTENHA de divulgar, seja em sites oficiais ou redes sociais, imagens, vídeos, matérias e quaisquer outras publicações que alavancem imagem pessoal, bem como que abstenha de promover, em atos públicos, promoção pessoal, bem como para que proceda com a retirada de fotos, vídeos ou qualquer outro material que veicule publicidade que não siga a regra do que determina o artigo 37 da Constituição Federal e outros textos legais atinentes à matéria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDORA
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente RECOMENDAÇÃO poderá implicar a adoção de medidas necessária a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação pelo Prefeito quanto à aquiescência dos termos da presente recomendação e encaminhamento da documentação comprobatória do cumprimento da recomendação, se for o caso;

Determino a Secretaria Ministerial que encaminhe-se esta Recomendação (juntamente com evento 0008, contendo os anexos que noticiam os fatos) ao Prefeito de Goiana, Sr. Eduardo Honório Carneiro, para ciência e cumprimento;

Encaminhe-se cópia ao Procurador-Geral de Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público e CAOP Patrimônio Público para conhecimento, bem como ao setor próprio do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial.

Goiana, 05 de abril de 2024.

Patrícia Ramalho de Vasconcelos
1a. Promotora de Justiça Cível de Goiana

RECOMENDAÇÃO Nº 02090.000.434/2023

Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Procedimento nº 02090.000.434/2023 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República, pelos artigos 26, incisos I e V; e 27, parágrafo único, único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de forma a garantir o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e, ainda, à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o respeito à impessoalidade impõe que a administração pública trate todos os cidadãos e cidadãs sem discriminações ou atos de favoritismo e, diante disso, a atuação, tanto dos ocupantes de cargos efetivos, como a dos de confiança deve ser atribuída ao Estado e não de forma pessoal ao agente público;

CONSIDERANDO que, para assegurar o respeito ao princípio da impessoalidade – e a tantos outros princípios fundamentais a reger a atuação da Administração Pública –, o próprio constituinte delineou uma categoria de atos a atrair especial sanção sobre aqueles que os praticassem: a categoria dos atos de improbidade administrativa, previstos no art. 37, §4º, da Constituição Federal [Art. 37. §4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei,

sem prejuízo da ação penal cabível] e na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 53 da Resolução CSMPE nº 003/2019, “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório 02090.000.434/2023, instaurado a partir da notícia de possível prática de nepotismo decorrente da contratação de Pablo Henrique Bezerra do Amaral, filho do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Carlos Tevano Simplicio do Amaral, para a função de Professor Temporário Substituto II História;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo TC nº 21100715-8 analisou contratação anterior do referido servidor e, a considerou ilegal, impondo multa à Secretária Municipal de Educação Wilza Alexandre de Carvalho;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula Vinculante 13 que dispõe que “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público, na obediência aos princípios constitucionais, a prática dos atos determinados pelo Direito, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como improbos e exemplificados na Lei Federal nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92 prescreve no seu art. 11, XI, constituir ato de improbidade administrativa nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino, e à Secretária Municipal de Educação, Wilza Alexandre de Carvalho Vitorino, que:

- ADOTEM as medidas cabíveis para exonerar o servidor Pablo Henrique Bezerra do Amaral, haja vista ser filho do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Carlos Tevano Simplicio do Amaral, e a incidência da Súmula Vinculante nº 13, sob pena de responder por improbidade administrativa nos termos do artigo 11 da Lei 8.429 /92;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, requisita resposta em 5 (cinco) dias úteis acerca do acatamento ou não desta recomendação.

É importante advertir que o atendimento da presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recomendação será apurado nos autos do Procedimento Preparatório pertinente e o descumprimento deste ato recomendatório implicará demonstração de dolo suficiente à caracterização do ato de improbidade administrativa e/ou infração penal e ensejará a adoção, pelo Ministério Público, das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Ao Técnico Ministerial de apoio ao Gabinete, adoção das seguintes providências iniciais:

- Encaminhamento de cópia da presente recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOPPTS;
- Encaminhamento aos destinatários para ciência, providências e manifestação escrita conforme acima especificado;
- Publicação desta Recomendação no diário oficial do Ministério Público, em face de seu alcance.

Garanhuns, 16 de abril de 2024.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns.

RECOMENDAÇÃO Nº 02189.000.124/2024

Recife, 15 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO
Procedimento nº 02189.000.124/2024 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, nos termos do art. 205 e 206, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 208, III, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) prevê, em seu art. 28, XVII, que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) garante aos estudantes com TEA o direito a acompanhante especializado, quando comprovada a necessidade (art. 3º, parágrafo único);

CONSIDERANDO que tramita, nesta Promotoria de Justiça, o procedimento administrativo SIM/MPPE n. 02189.000.124/2024, instaurado diante do relato da genitora dos alunos J. V. B. da S.

e C.B. da S., ambos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista em grau severo (CID 10 F84.0), dando conta de que os estudantes não estão recebendo o acompanhamento especializado necessário para sua inclusão escolar na Escola Estadual João Cavalcante Petribu;

CONSIDERANDO que, conforme relatado pela genitora e confirmado pela direção da escola, por meio do Ofício nº 047/2024, os alunos J. V. B. da S. e C.B. da S. ficaram sem frequentar as aulas desde o início do ano letivo, aguardando a designação dos profissionais de apoio pela Secretaria de Educação, o que até o momento não ocorreu;

CONSIDERANDO que, segundo o Ofício nº 014/2024 da unidade de ensino, os alunos J. V. B. da S. e C. B. da S. necessitam de auxílio para locomoção, higiene pessoal, alimentação e comunicação, além de estratégias pedagógicas diferenciadas e adaptadas ao seu nível de desenvolvimento, o que só pode ser adequadamente provido por profissionais de apoio com formação específica;

CONSIDERANDO que, diante da omissão do Poder Público, a genitora se viu obrigada a levar os filhos para a escola mesmo sem os acompanhantes especializados, o que tem gerado uma série de transtornos e exposto os alunos a situações vexatórias, como urinar no pátio da escola, além de privá-los do atendimento pedagógico adequado às suas necessidades específicas;

CONSIDERANDO que a falta de acompanhamento especializado tem impedido a inclusão efetiva dos alunos J. V. B. da S. e C. B. da S. no ambiente escolar, violando frontalmente o seu direito fundamental à educação em igualdade de condições, além de causar prejuízos concretos ao seu desenvolvimento cognitivo e psicossocial;

RESOLVE RECOMENDAR à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco que:

1) Providencie, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a designação de 2 (dois) profissionais de apoio escolar capacitados para acompanhamento individualizado dos alunos J. V. B. da S. e C. B. da S. na Escola Estadual João Cavalcante Petribu;

2) Garanta, de forma contínua e permanente, o acompanhamento por profissionais de apoio escolar aos referidos alunos, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades específicas decorrentes do Transtorno do Espectro Autista, incluindo auxílio para locomoção, higiene, alimentação, comunicação e adaptações pedagógicas;

3) Apresente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, relatório circunstanciado acerca das medidas adotadas para a inclusão escolar efetiva dos alunos J. V. B. da S. e C. B. da S., especificando os profissionais designados e as estratégias pedagógicas utilizadas.

O não atendimento da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive ação civil pública, para responsabilização dos envolvidos por violação ao direito fundamental à educação inclusiva.

Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial do Estado e para o CAO Infância e Juventude, para fins de conhecimento.

Paudalho, 15 de abril de 2024.

Andreia Aparecida Moura do Couto,
Promotor de Justiça de Paudalho.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2024**Recife, 16 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º 001/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, REFERENTE AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS Nº 02328.000.081/2022, FIRMADO PELAS PARTES INFRA-ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, doravante denominado COMPROMITENTE e o Sr. JAMERSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 049.085.224-64, residente na Rua Vigário João Batista, nº 119, Cabo de Santo Agostinho - PE, a seguir denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM celebrar, em comum acordo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, com força de título executivo extrajudicial, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, I, § 6º, da Lei Federal nº 7.347 de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias à compensação do dano ambiental causado pelo COMPROMISSADO, consistente na aquisição de pássaros, animal silvestre nativo, portando uma anilha fraudada e aberta com a inscrição SISPASS 2.2 MG/A 072514, em desacordo com a licença de criador amador de passeriformes.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

O COMPROMISSADO obriga-se a adotar as seguintes providências:

I - A partir da assinatura do presente TERMO, abster-se de manter qualquer criação de aves SEM O DEVIDO REGISTRO;

II - Tomar as cautelas necessárias, junto ao órgão ambiental federal, estadual e/ou municipal, quando da aquisição de animais, bem como, ao adquirir nova espécie, promover o imediato registro e regularização frente aos órgãos ambientais competentes.

Cláusula 3ª - DO INADIMPLEMENTO

A inobservância por parte do COMPROMISSADO de qualquer das cláusulas constantes neste instrumento implicará na imediata aplicação de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, multa essa que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, na forma do art. 13, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o COMPROMITENTE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro.

Cláusula 6ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

E por estarem as partes assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso, por si e seus eventuais sucessores.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2024.

JAMERSON ALVES DA SILVA
Compromissado

EV NIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Promotora de Justiça
Compromitente

PORTARIA Nº 005/2024- 7ª PJDH**Recife, 15 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)
Procedimento nº 02006.000.056/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA Nº 005/2024- 7ª PJDH

Inquérito Civil 02006.000.056/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na promoção e defesa dos Direitos Humanos, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, no art. 4º, inciso IV, art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, e art. 6º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 03/2019, notadamente no art. da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato (NF) nº 02006.000.056/2023, instaurada a partir de informações trazidas no bojo do Dossiê "Documento Crítico sobre a Política de Enfrentamento ao Feminicídio, ao Lesbocídio e ao Transfeminicídio em Pernambuco", subscrito pela Campanha do Levante Feminista contra o Feminicídio, o Lesbocídio e o Transfeminicídio em Pernambuco, apresentado em Audiência Pública, promovida em conjunto por esta PJDH, pelo CAO Cidadania e pelo NAM MPPE, na data de 27.04.2023;

CONSIDERANDO a informação contida no item 3.1 do referido Dossiê de que houve emenda modificativa à LOA 2021, "autorizando despesa da ordem de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a elaboração de projeto de criação do Observatório de Violência Contra a Mulher. A emenda foi aprovada na Câmara municipal, mas a despesa nunca foi executada pelo governo municipal" (sic);

CONSIDERANDO o Ofício nº 85/2024 SEMUL/GAB encaminhado pela Secretaria Municipal da Mulher, em 19.03.2024, informando que o Observatório encontra-se em processo de construção a partir de um Acordo de Cooperação Técnica entre

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a Prefeitura do Recife com a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório instaurado para complementação acerca dos elementos de identificação dos possíveis investigados e da delimitação do objeto de eventual investigação, permitindo, conforme o caso, apurar possível omissão na criação do Observatório de Violência contra a Mulher, bem como o exaurimento do prazo para sua tramitação;

CONSIDERANDO a República Federativa do Brasil como Estado Democrático de Direito, tendo como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana e que, entre seus objetivos fundamentais, constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, incisos I, II e III c/c art. 3º, incisos I e IV, da CRFB/88);

CONSIDERANDO os permissivos legais e políticas afirmativas destinadas às mulheres não como privilégios, mas como expressão de sua autonomia e igualdade, sendo estes fundamentos essenciais da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a incumbência do Ministério Público, na condição de defensor dos direitos humanos, de zelar pela ordem jurídica e combater qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos das mulheres;

RESOLVE, com supedâneo no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 03/2019,

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar possíveis irregularidades e/ou omissões por parte do Poder Público Estadual e Municipal na criação do Observatório de Violência contra a Mulher, determinando a adoção das seguintes providências:

1. oficie-se à Secretaria Estadual da Mulher, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, informações atualizadas sobre a criação do Observatório de Violência contra a Mulher e eventual cronograma de implantação para o ano de 2024;

2. encaminhe-se cópia da Portaria de instauração deste Inquérito Civil à/s: 2.1 Secretaria Municipal da Mulher;

2.2 representantes da Campanha do Levante Feminista.

Tendo em vista que o encaminhamento de cópia da Portaria de instauração do presente Inquérito Civil ao CAO Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMPPE) e à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos, para observância do art. 16, §2º, da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019, é realizado automaticamente pelo Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), sistema eletrônico utilizado pelo MPPE e regulamentado pela Resolução PGJ nº 001/2020, ficam dispensados o envio de Ofício para este fim e o registro no sistema informatizado, uma vez que o seu trâmite já é eletrônico.

Recife, 15 de abril de 2024.

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 01681.000.078/2023

Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
Procedimento nº 01681.000.078/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01681.000.078/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: ausência de sistema de fornecimento de energia elétrica na localidade conhecida como "Ilha da Cabaça", zona rural de Lagoa Grande-PE;

INVESTIGADO: NEOENERGIA S.A. ; MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Lagoa Grande, 16 de abril de 2024.

Filipe Regueira de Oliveira Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.514/2024

Recife, 10 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.514/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.514/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 1194507 - MARIA VERONICA ANGELICA DA SILVA relata que a UNINASSAU recusa assinar os contratos de estágios dos estudantes, principalmente os do curso de Licenciatura em Pedagogia, prejudicando a noticiante.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) as universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (art. 207 da CF/1988);

4) O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições de cumprimento das normas gerais da educação nacional e de autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209 da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) manifestação da senhora MARIA VERONICA ANGELICA DA SILVA, encaminhada através da Ouvidoria do MPPE, em 26.02.2024, narrando que a UNINASSAU recusa assinar os contratos de estágios dos estudantes, principalmente os do curso de Licenciatura em Pedagogia, prejudicando a noticiante;

7) negativa dos fatos narrados realizada pela UNINASSAU, através da Resposta ao Ofício Ministerial 01891.000.514/2024-0002 - 22PJDCAP, encaminhada por email e anexos, em 04.04.2024.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) de ordem, cientificar a parte denunciante da documentação acostada pela UNINASSAU, facultando-lhe pronunciamento, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 10 de abril de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a disponibilização de vaga para a estudante M. F. B. S. na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO o teor da manifestação formulada pela responsável legal da estudante em tela, em 1º.03.2024, perante atendimento presencial nas Promotorias de Educação, narrando que não conseguiu realizar a matrícula da sua filha M. F. B. S. na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade do adolescente envolvido, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 26 da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a disponibilização de vaga para a estudante M. F. B. S. na rede municipal de ensino";

2- Assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;

3- Oficie-se à SEDUC Recife, em caráter de urgência, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas administrativas adotadas para garantir vaga para a estudante M. F. B. S. em unidade próxima de sua residência no prazo de até 20 (vinte) dias;

4 - Cientifique-se à parte noticiante a respeito da instauração do presente procedimento;

5- Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

PORTARIA Nº 01891.000.559/2024

Recife, 15 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.559/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.000.559/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVODORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.001.054/2024

Recife, 9 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.054/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.054/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1230969 - Cleber Almeida dos Santos solicita apoio individualizado para seu filho autista na escola Escola Estadual Matias de Albuquerque, localizada na Rua Fernando Souza Caeté s/n - Casa Amarela.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete)

anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

9) manifestação apresentada pelo senhor Cleber Almeida dos Santos, em 08.04.2024, através da Ouvidoria do MPPE, narrando possíveis dificuldades no desenvolvimento da educação especial no âmbito da Escola Estadual Mathias de Albuquerque, por uma suposta ausência de acompanhamento pedagógico específico, com relação o seu filho P. H. A. S., nascido (a) em 24.01.2010, o qual apresenta diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos de identificação, bem como desta Portaria, e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, inclusive sobre a possibilidade de disponibilização de um profissional da educação especial para o atendimento da demanda específica do estudante em tela, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 09 de abril de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.097/2024

Recife, 15 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.097/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.097/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 1234063 - Gilka Karla Domingos Galdino Torres solicita apoio individualizado em sala de aula para sua filha autista na Escola Municipal Lutadores do Bem. Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) a meta 4 do PNE (Plano Nacional de Educação): Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

8) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988);

9) manifestação apresentada pela senhora Gilka Karla Domingos Galdino Torres, em 11.04.2024, através da Ouvidoria do MPPE, narrando possíveis dificuldades no desenvolvimento da educação especial no âmbito da Escola Municipal Lutadores do Bem, por uma suposta ausência de acompanhamento pedagógico específico (apoio em sala de aula), com relação à sua filha M. E. D. M., nascido (a) em 23.01.2018, a qual apresenta diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia da manifestação da parte autora e documentos de identificação, bem como desta Portaria, requisitando pronunciamento a respeito, inclusive sobre a possibilidade de disponibilização de um profissional da educação especial para o atendimento da demanda específica da estudante em tela, no

prazo de até 20 (vinte) dias;

3) de ordem, informar à parte denunciante a respeito das providências adotadas, até o momento, por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 02142.000.167/2023
Recife, 11 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.167/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02142.000.167/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Suposto desvio nas verbas do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Diante da ausência de resposta aos ofícios enviados, determino a realização de audiência presencial com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no dia 24 de abril de 2024, às 11:45 horas, para que esclareça os tópicos trazidos ao despacho de evento 042.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de abril de 2024.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02258.000.076/2022
Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
Procedimento nº 02258.000.076/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02258.000.076/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis em contratações de condutores de ambulância. **INVESTIGADO:**

Secretária Municipal de Saúde de Gravatá/PE

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante:

Por corolário, determina as diligências indispensáveis à instrução do feito: 1. Atualize-se os cadastros da Partes Noticiante e Noticiada;

2. Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3. Notifique a Parte Noticiante, Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado de Pernambuco/SINDCONAM-PE, para se manifestar sobre as informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após, retornem os autos conclusos, para análise e adoção de providências cabíveis.

Cumpra-se.

Gravatá, 16 de abril de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

Joselito Gomes da Silva

Por corolário, determina as seguintes diligências indispensáveis à instrução do feito:

1. Atualização do cadastro dos sujeitos Noticiantes e Noticiados, notadamente para incluir o noticiado Bruno Coutinho Martiniano Lins;

2. Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

3. Expedição de ofício à Controladoria Geral do Estado, solicitando que, em complementação ao Ofício Nº239/2022 - SCGE - SEC, encaminhe informações atualizadas a respeito da prestação de contas do convênio nº 070/2013, cujo objeto foi a pavimentação e drenagem da Rua Sebastião Pinto, vias de acesso ao CAIC, celebrado com o Município de Gravatá, notadamente se já foi instaurado processo administrativo para sanar administrativamente as pendências encontradas na prestação de contas, e, em caso positivo, o desfecho do procedimento administrativo, no prazo de 10 (de) dias úteis.

4. Expedição de ofício ao atual prefeito Joselito Gomes da Silva, solicitando que informe se a situação do Município já foi regularizada perante a CGE/PE, relativamente ao convênio nº 070/2013, cujo objeto foi a pavimentação e drenagem da Rua Sebastião Pinto, vias de acesso ao CAIC.

Cumpra-se.

Gravatá, 16 de abril de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02261.000.012/2022

Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.012/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.012/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades, notadamente condutas que possam ter importando em dando ao erário, na execução do convênio nº 070/2013, firmado pelo Município de Gravatá com o Governo do Estado, através da Secretaria das Cidades, cujo objeto foi a pavimentação e drenagem da Rua Sebastião Pinto, vias de acesso ao CAIC.

INVESTIGADO:

Bruno Coutinho Martiniano Lins

Ex-prefeito do Município

REPRESENTANTE:

PORTARIA Nº 02261.000.048/2022

Recife, 15 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.048/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.048/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 52, VI, da Lei n.º 10.216/2001, em razão do encaminhamento e aprovação de projeto de lei para expansão de área de abrangência de zona de urbanização, em desacordo com o plano diretor do Município, lei municipal n.º 3.834/2020.

INVESTIGADO:

Joaquim Neto de Andrade Silva

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiantes:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Regularização do cadastro dos sujeitos Noticiantes e Noticiados;
2. Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
3. Encaminhamento de cópias do ofício n.º 133/2020, subscrito pelo Noticiante José Gustavo dos Santos, e da petição encaminhada pelo Noticiante Oswaldo K. Zaindan Jr. ao Noticiado Joaquim Neto de Andrade Silva, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a demanda, notadamente para esclarecer se foram realizadas audiências públicas e estudos de impacto ambiental e de vizinhança, na elaboração do projeto de lei n.º 019/2020, encaminhando por ele à Câmara Municipal de Gravatá, para expansão de área de abrangência de zona de urbanização, e que resultou na lei municipal n.º 3.834/2020, encaminhando, em caso positivo, cópia de documentação comprobatória.

Cumpra-se.

Gravatá, 15 de abril de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02261.000.044/2023

Recife, 15 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.044/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.044/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Cidadania-idoso: Fatos noticiados de descumprimento ao passe livre (gratuidade/meia passagem) aos idosos como garantia ao acesso aos serviços de transporte coletivo intermunicipal. Noticiadas: empresas Caruaruense e Borborema

INVESTIGADO:

Sujeitos:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. remeta-se cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2. Notifique-se a Noticiante para se manifestar sobre as informações apresentadas pela Noticiada (movimento 0026), notadamente para esclarecer se, nos locais em que tentou embarcar nos ônibus da Empresa, utilizando-se da gratuidade (passe livre para pessoa idosa), há posto de atendimento (ponto de venda e emissão de passagens) da Empresa Rodoviária Borborema Ltda.

Cumpra-se.

Gravatá, 15 de abril de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02261.000.358/2022

Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.358/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.358/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IIV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, na Defesa do Patrimônio Público, cabe a esta Promotoria de Justiça atuar na prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa, na tutela da moralidade administrativa e do Patrimônio Público e no controle da legalidade dos atos de Estado (RES-CPJ no 001/2002)

CONSIDERANDO o recebimento da manifestação Audívia nº 845325, através da Ouvidoria do MPPE, noticiando utilização de serviços prestados por servidor comissionado para o patrocínio de causas judiciais de interesse pessoal, pelo Presidente da Câmara de Gravatá;

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 17 da Resolução CSMP nº 003/2019, o presente com a finalidade de apurar possível PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, utilização de serviços prestados por servidor comissionado para o patrocínio de causas judiciais de interesse pessoal, pelo Presidente da Câmara de Gravatá.

Por corolário, determina as diligências indispensáveis à instrução do feito:

1. Remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2. O cumprimento do despacho subsequente.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Gravatá, 16 de abril de 2024.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02305.000.008/2024

Recife, 12 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
Procedimento nº 02305.000.008/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02305.000.008/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; no artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, artigo 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme artigo 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - dispõe que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-se-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, caput, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que

nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (artigo 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; e b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 86, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz primeira da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90 (conforme dispõe o art.88, inciso I, do citado Diploma Legal), de modo que a criança ou adolescente possa ser amparado preferencialmente no seio de sua comunidade e com a participação de sua família (conforme art.19 c/c arts.92, incisos I e VII e 100, in fine, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Programa de Famílias Acolhedoras é uma alternativa ao Acolhimento institucional e tem por objetivo proporcionar meios capazes de readaptá-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso;

CONSIDERANDO que o Programa de Famílias Acolhedoras caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar;

CONSIDERANDO que o ECA dispõe, ainda, que o acolhimento familiar ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável, como parte do esforço para viabilizar a reintegração familiar (artigo 101, § 7º, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a inexistência de políticas de acolhimento familiar no município de Palmares/PE para o atendimento da demanda existente, impossibilitando a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos VII e IX, do ECA;

CONSIDERANDO que a omissão do referido município em garantir política de atendimento de acolhimento institucional e/ou familiar em seu território impõe situação de risco social contra inúmeras crianças e adolescentes, porventura afastadas de suas famílias naturais, nas mais variadas situações (morte dos pais ou responsável legal, abandono, ofensa sexual, maus-tratos graves que importem risco de morte aos infantes, etc);

CONSIDERANDO que a ausência das políticas de acolhimento familiar tem impedido o serviço do Sistema de Justiça, e até mesmo o Conselho Tutelar, na aplicação da medida de proteção especial e excepcional, impondo maior risco social às crianças e aos adolescentes vulneráveis, por omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estruturada, com a mais absoluta prioridade, uma rede integrada e articulada de políticas de atendimento e apoio à família no município de Palmares, de modo a garantir o direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, notadamente àqueles que se encontram em linha de vulnerabilidade complexa, decorrente da ruptura dos vínculos afetivos e familiares;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da RES – CSMP nº 003/2019, determinando-se as seguintes providências:

Expeçam-se ofícios de comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo, acompanhados de cópia da presente Portaria, ao Prefeito, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Requisitem-se, com as advertências legais, no prazo de 10 (dez) dias, à Presidente do CMDCA, ao Presidente do CMAS e à Secretária Municipal de Assistência Social, informações sobre a existência de deliberações conjuntas, ou não, acerca da necessidade de implantação de serviços de acolhimento familiar no território municipal;

Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência.

Cumpra-se.

Palmares, 12 de abril de 2024.

João Paulo Carvalho dos Santos,
Promotor de Justiça.

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02332.000.073/2021

Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA

Procedimento nº 02332.000.073/2021 — Inquérito Civil

Comunicação de Instauração

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 02332.000.073 /2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Escada. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes. CARGO: 1º Promotor de Justiça de Escada. CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO: Ostensivo.

OBJETO: procedimento instaurado de ofício objetivando chamar à responsabilidade os entes públicos (Prefeitura Municipal de Escada, Estado de Pernambuco e DER) a respeito das atuais condições da Rodovia PE-45, a qual corta o município de Escada, servindo como ponto de entrada, saída e escoamento de produtos, serviços e pessoas. INVESTIGADO (S): Não informado. LOCAL DO FATO: Escada/PE. MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.073 /2021 — Notícia de Fato PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02332.000.073/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: procedimento instaurado de ofício objetivando chamar à responsabilidade os entes públicos (Prefeitura Municipal de Escada, Estado de Pernambuco e DER) a respeito das atuais condições da Rodovia PE-45, a qual corta o município de Escada, servindo como ponto de entrada, saída e escoamento de produtos, serviços e pessoas INVESTIGADO: Poder Executivo Municipal e Estadual; DER Trata-se do Inquérito Civil n. 001/2019, o qual visou a reestruturação da PE-45, tendo em vista ser um importante trecho de ligação e desenvolvimento econômico na região, encontrando-se, à época, é pessimas condições de conservação, apresentando ausência de sinalização e pondo em risco a vida e a segurança dos que por ela transitavam. R. Dr. Ezequiel De Barros, 226, Bairro Maracujá, CEP 55500000, Escada, Pernambuco Tel. (081) 35348966 — E-mail pjescada@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.073/2021 — Notícia de Fato Assim, as autoridades competentes foram notificadas, realizou-se audiência Ministerial com os respectivos representantes (dentro do Procedimento Administrativo nº 02332.000.156 /2021 - 2ª PJ - o qual tratava das condições de sinalização do trânsito neste município, sendo a discussão aproveitada, também, para tratar das demandas do presente IC). Diante disso, a revitalização da PE-45 encontra-se, atualmente, em andamento, conforme ampla divulgação nos canais de comunicação, podendo ser verificado, por exemplo, no "Blog da Folha": <<https://www.folhape.com.br/colunistas/blogdafolha /joaquim-lira-comemora-a-retomada-das-obras-de-revitalizacao-da-pe-45/41491/>>.

Resolve, assim, DETERMINAR: 1. seja oficiado o DER, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o estágio atual das obras e serviços, comunicando o prazo estipulado para suas conclusões; 2. à Secretaria Ministerial, proceda ao encaminhamento da cópia desta portaria de instauração, por meio eletrônico: a) Ao Centro de Apoio Operacional – CAOP

PORTARIA Nº 02316.000.159/2023

Recife, 15 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02316.000.159/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02316.000.159/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar providências adotadas para o combate ao transporte clandestino da PE-60

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se despacho anterior.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

Alice de Oliveira Morais,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectivo; b) À Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial; c) À Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; d) Ao CSMP. Cumpra-se. R. Dr. Ezequiel De Barros, 226, Bairro Maracujá, CEP 55500000, Escada, Pernambuco Tel. (081) 35348966 — E-mail pjescada@mppe.mp.br MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.073/2021 — Notícia de Fato Escada, 13 de abril de 2024. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes, Promotor de Justiça. R. Dr. Ezequiel De Barros, 226, Bairro Maracujá, CEP 55500000, Escada, Pernambuco Tel. (081) 35348966 — E-mail pjescada@mppe.mp.br CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-mppecg@mppe.mp.br CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO- csmpp@mppe.mp.br CAOP DE DEFESA DA CIDADANIA-caopjdc@mppe.mp.br

Escada, 16 de abril de 2024.

Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02412.000.341/2023
Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02412.000.341/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02412.000.341/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Solicita que seja regulamentado a sinalização de trânsito de carga /descarga de caminhões em frente a sua residência devido ao grande incomodo ocasionado pela carga e descarga de mercadorias em empreendimento comercial denominado "Atacadão das Bebidas".

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de abril de 2024.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - ITAMBÉ

Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GRUPO DE ATUAÇÃO CONJUNTA ESPECIALIZADA – GACE
CENTROS DE APOIO OPERACIONAL
DA PESSOA CONSUMIDORA / SAÚDE / EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ, neste ato representado pela Promotora de Justiça Maria de Fátima de Araújo Ferreira, conforme termo de anuência, e do outro lado o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 10.150.050/0001-09, com sede na Rua Josué de Castro, nº. 84, centro, CEP 55.920-000, Itambé/PE, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, inscrita no CPF nº. 005.385.154-49, doravante designado COMPROMISSÁRIO, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,

CONSIDERANDO que a PORTARIA PGJ nº. 2.321/2023 de 10 de agosto de 2023 institui, junto ao CAO Consumidor, sob sua coordenação e com ações integradas com os CAOs Saúde e Educação, Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE) com o objetivo de garantir o atendimento dos padrões mínimos de potabilidade da água para consumo humano, previstos na Portaria GM/MS nº 888/21 do Ministério da Saúde, em hospitais, unidades de saúde da família, escolas e creches abastecidos por meio de sistemas COMPESA e SAC-poços, cisternas, reservatórios e chafarizes ou carros-pipa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a promoção de medidas necessárias para proteção de interesses difusos e coletivos, no que tange aos direitos dos consumidores, conforme o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu art. 196 que: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

CONSIDERANDO a saúde como direito fundamental social assegurado pela Constituição Federal (Constituição Federal, art. 6º), inclusive com indicação normativa de relevância pública quanto às ações e serviços de saúde (Constituição Federal, art. 197);

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispoendo a Constituição da República

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214, inciso II), tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227);

CONSIDERANDO o impositivo do art. 4º, inciso IX, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever do Poder Público garantir "padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem";

CONSIDERANDO que o tratamento e abastecimento de água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do art. 10 da Lei nº 7.783/89, e que a sua prestação inadequada, sem o devido controle e vigilância de qualidade, representa grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que os dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISÁGUA, indicam a presença de Escherichia Coli em hospitais, unidades de saúde da família, escolas e creches na água para consumo humano nas últimas coletas realizadas pela Secretaria Estadual de Saúde, através do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Milton Bezerra Sobral – Lacen;

CONSIDERANDO que a presença de Escherichia Coli é um marcador de contaminação da água, habitualmente por esgoto doméstico não tratado ou por excrementos de animais, cuja ingestão pode causar doenças parasitárias transmitidas por água e alimentos contaminados, de modo que a Portaria GM/MS nº 888/21 do Ministério da Saúde estabelece que a água para consumo humano deve ser isenta de Escherichia Coli em qualquer situação;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 888/21 de 04.05.2021 e Portaria GM/MS nº 2.472 de 28.09.2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do município exercer a vigilância da qualidade da água, à Secretaria de Saúde do Estado promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância, e ao responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento exercer o controle da qualidade da água, nos termos dos arts. 12, 13 e 14, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21 de 04.05.2021;

CONSIDERANDO que o art. 46, da Portaria GM/MS nº 888/2021 determina que deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 6.437/77 e na Lei nº 8.078/90, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, aos responsáveis por SAA ou SAC que não observarem as determinações constantes da referida Portaria, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.437/77 prevê as infrações à legislação sanitária federal, e estabelece as respectivas sanções;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 22, 56, 59 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 2º, 9º, 14 e 25 do Código Sanitário Estadual (Decreto nº 20.786/98), todo serviço de abastecimento de água está sujeito ao controle da autoridade sanitária e toda empresa que comercializa água para consumo humano está sujeita à fiscalização da autoridade

sanitária estadual, em todos os aspectos que possam afetar à saúde pública do usuário;

CONSIDERANDO que o art. 534, XVIII, do Código Sanitário Estadual (Decreto nº. 20.786/98) estabelece que configura infração sanitária distribuir água que não atenda a padrões de potabilidade vigentes, ou sem controle de qualidade, ou sem divulgação adequada de informações sobre a mesma ao consumidor, com pena de advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa;

RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do artigo 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto assegurar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano a fim de garantir os padrões de potabilidade previstos na Portaria GM/MS nº. 888/2021 ou outra que venha a substituí-la, notadamente em locais que abrigam grupos populacionais de risco, notadamente hospitais, unidades de saúde da família, escolas e creches abastecidos por meio de sistemas (COMPESA ou SAAE) ou soluções alternativas coletivas (poços, cisternas, reservatórios, chafarizes).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a:

I – exercer a vigilância da qualidade da água, em articulação com o responsável pelo Sistema de Abastecimento de ÁGUA (SAA) ou Solução Alternativa Coletiva (SAC) dos hospitais, unidades de saúde da família, escolas e creches, nos termos do art. 13, I, da Portaria GM/MS nº 888/2021;

II – realizar novas análises nos locais de risco, devendo as amostras serem coletadas antes e após a reservação da água, a fim de verificar se a contaminação permanece e sua origem, enviando os resultados a esta promotória no prazo de dez dias;

III – após os resultados das análises indicadas no item 2, quando identificadas não conformidades, a exemplo da presença de Escherichia Coli antes da reservação da água:

a) – proceder com as ações previstas no art. 13, inciso X, da Portaria GM/MS nº 888/2021:

a.1) comunicar imediatamente ao responsável por SAA ou SAC as não conformidades identificadas, estabelecendo prazo para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s), conforme previsto no art. 13, XIV;

a.2) informar imediatamente as entidades de regulação dos serviços de saneamento básico sobre as não conformidades identificadas, no que couber; e

a.3) comunicar imediatamente a população, de forma clara e acessível, sobre os riscos associados ao abastecimento de água e medidas a serem adotadas;

a.4) – realizar coletas de amostras nos pontos que apresentaram resultados insatisfatórios para verificação das medidas corretivas realizadas pelos responsáveis pelo abastecimento de água em até 7 dias, conforme item 4 da Nota Técnica DGVSAT nº 05/19, encaminhando a esta promotória de justiça o resultado das análises;

IV – exigir dos responsáveis pelos locais de risco a observância da limpeza dos reservatórios, nos termos do art. 14, do Código Sanitário Estadual (Decreto nº. 20.786/1998) e do art. 39, da RDC nº. 63/2011 – ANVISA);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – aplicar o disposto no art. 46, da Portaria GM/MS nº 888/2021 o qual determina que deverão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 6.437/77 e 8.078/90, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, aos responsáveis por SAA ou SAC que não observarem as determinações das cláusulas deste Termo, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis;

VI – instalar dosadores de cloro nos reservatórios d'água localizados em hospitais, unidades de saúde da família, escolas e creches, com pastilhas tricloro de lenta dissolução, a fim de garantir a manutenção de cloro residual livre na água, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, em até 180 dias após a assinatura deste compromisso;

VII – garantir a completa vedação dos reservatórios d'água, com a instalação de tampas do tipo “caixa de sapato”, ou seja, com as bordas elevadas em relação ao nível do reservatório, com o fito de impedir a contaminação por agentes externos, encaminhando relatório sobre este ponto a esta promotoria de justiça em até 60 dias após a assinatura deste compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO de quaisquer das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo Municipal do Consumidor (ou Estadual) e ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Pernambuco (instituído pela Lei nº. 15.996/2017).

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica estabelecida a Comarca de Itambé/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o art. 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85 e art. 784, incisos IV e XIII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé, 5 de abril de 2024

MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Promotora de Justiça

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita do Município de Itambé/PE

ATA Nº 01891.000.417/2023

Recife, 16 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.417/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PA 01891.000.417/2023

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de ABRIL do ano de 2024, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/bdd-udyv-yka?pli=1&authuser=1>), sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir o aumento de escolas em tempo integral na rede municipal de ensino do Recife.

Presentes os (as) senhores (as) doutores (as):

NEUZA MARIA PONTES DE MENDONÇA (Gerente-Geral de Educação Integral /SEDUC Recife); GEORGE DA MOTA PASSOS NETO (Gerente-Geral de Monitoramento e Planejamento de Infraestrutura-SEDUC/SEINFRA); ANDRÉ LUIZ FEITOSA (Gestor Jurídico da Secretaria de Educação do Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar pelo Promotor de Justiça, sobre os objetivos da reunião, reforçando a existência de um canal de diálogo permanente entre as instituições em prol do direito fundamental à educação. A seguir a palavra foi franqueada aos presentes.

NEUZA MARIA PONTES DE MENDONÇA (Gerente-Geral de Educação Integral /SEDUC Recife): a prioridade do atual governo municipal é a oferta integral de ensino nas creches (de 0 a 3 anos) e nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano). Todas as creches municipais funcionam em tempo integral. Todas as escolas indicadas na Nota Técnica SEDUC/SEGP/GGEI Nº 14/2023 já começaram em tempo integral, a partir do 6º ano. Ano que vem, serão 6º e 7º ano e assim sucessivamente. Hoje, a rede municipal tem 21 escolas de anos finais funcionando em tempo integral e todas as creches também funcionando em tempo integral. Nos anos iniciais, são 05 escolas em tempo integral, embora não seja a prioridade, no momento, da Gestão. As creches (de 0 a 3 anos) funcionam 100% integral; dentre as escolas com os anos finais, 50% integrais. Estão sendo construídas mais 03 escolas, as quais funcionarão em tempo integral. Além disso, também estão sendo analisadas escolas regulares, as quais poderão se tornar de tempo integral, no ano-letivo de 2025. Acredita que até julho ou agosto tenha uma posição a respeito. Já existe um programa incentivando escolas em tempo integral do MEC. O Recife fez a adesão. Mas, a Prefeitura oferece muito mais vagas do que o MEC pode apoiar. Ou seja, o MEC paga menos do que a Prefeitura do Recife oferece. Existe uma dificuldade do ensino integral nos anos iniciais, por conta da grande demanda de vagas.

GEORGE DA MOTA PASSOS NETO (Gerente-Geral de Monitoramento e Planejamento de Infraestrutura-SEDUC/SEINFRA): a previsão da conclusão das 03 escolas é a seguinte, por localidade: 1) Ibura (agosto/2024); 2) Boa Viagem (agosto/2024) e Tejipió (setembro/2024).

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) informar sobre a conclusão da construção de 03 novas escolas da rede municipal, as quais ofertarão a modalidade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ensino em tempo integral (Ibura, Boa Viagem e Tejipió), para os anos finais e, a depender da avaliação, também para os anos iniciais;

2) informar sobre o estudo para a transformação de escolas da rede municipal em tempo integral (anos finais);

3) prazo: 16.08.2024.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas, juntamente com o link de gravação desta audiência.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h00min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE ATIVIDADES –JANEIRO/2024 Recife, 16 de abril de 2024

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES –JANEIRO/2024
(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

Recife, 01 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Promotora de Justiça – Coordenadora

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 01/2024		
Cargo: 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital (em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
02	1841114	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
03	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
04	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
05	1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
06	1892037	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
09	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
10	1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
11	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
12	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
13	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
14	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
15	1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
16	1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
17	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
18	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
19	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
20	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
21	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
22	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
23	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 02/2024		
Cargo: 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital (em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
02	1841114	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
03	1841149	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
04	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
05	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
06	1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
09	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

10	1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
11	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
12	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
13	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
14	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
15	1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
16	1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
17	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
18	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
19	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
20	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
21	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
22	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
23	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 03/2024**Cargo: 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital** (em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
02	1841114	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
03	1841149	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
04	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
05	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
06	1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
07	1892037	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
08	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
09	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
10	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
11	1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
12	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
13	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
14	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
15	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
16	1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
17	1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
18	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
19	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
20	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
21	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)

**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

22	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
23	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
24	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 04/2024		
Cargo: 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP -, inclusive atuação nas audiências de custódia da Capital).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1771108	SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
02	1840908	EDGAR BRAZ MENDES NUNES
03	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
04	1878557	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
05	1879197	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
06	1879677	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
07	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
08	1841149	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
09	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
10	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
11	1841335	SOLO IVO DA SILVA FILHO
12	1879162	NATÁLIA MARIA CAMPELO
13	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
14	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
15	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
16	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
17	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
18	1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
19	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
20	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
21	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
22	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
23	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
24	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 05/2024		
Cargo: 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital (em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1841114	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
02	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
03	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

04	1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
05	1883879	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
06	1892037	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1883674	IVO PEREIRA DE LIMA
09	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
10	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
11	1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
12	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
13	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
14	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
15	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
16	1892789	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
17	1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
18	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
19	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
20	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
21	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
22	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
23	1885090	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES
24	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
25	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 06/2024**Cargo: 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital (8ª Vara Criminal).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
02	1841149	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
03	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
04	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
05	1879154	MUNI AZEVEDO CATÃO
06	1878980	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
07	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
08	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
09	1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
10	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
11	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
12	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
13	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

14	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
15	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
16	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
17	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
18	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 07/2024**Cargo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital (12ª Vara Criminal).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1577425	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
02	1741454	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
03	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
04	1841149	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
05	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
06	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
07	1879154	MUNI AZEVEDO CATÃO
08	1878980	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
09	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
10	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
11	1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
12	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
13	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
14	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
15	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
16	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
17	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
18	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
19	1885090	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES
20	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
21	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 08/2024**Cargo: 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3ª Vara do Júri).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1878980	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
02	1879499	ELIANE GAIA ALENCAR
03	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
04	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
05	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

06	1885090	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES
07	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 09/2024		
Cargo: 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital (18ª Vara Criminal).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1577425	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
02	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
03	1841149	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
04	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
05	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
06	1879154	MUNI AZEVEDO CATÃO
07	1878980	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
08	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
09	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
10	1883500	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
11	1892037	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
12	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
13	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
14	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
15	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
16	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
17	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
18	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
19	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
20	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 10/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1677683	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
02	1577425	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
03	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
04	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
05	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
06	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
07	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
08	1883674	IVO PEREIRA DE LIMA
09	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

10	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
11	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
12	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
13	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
14	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
15	1885154	RODRIGO COSTA CHAVES
16	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
17	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
18	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
19	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
20	1885090	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES
21	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
22	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
23	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
24	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 11/2024**Feitos: Atuação nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841343	TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
02	1677683	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
03	1577425	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
04	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
05	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
06	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
07	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
08	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
09	1883674	IVO PEREIRA DE LIMA
10	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
11	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
12	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
13	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
14	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
15	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
16	1885154	RODRIGO COSTA CHAVES
17	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
18	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
19	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
20	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
21	1885090	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

22	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
23	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
24	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
25	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 12/2024

Feitos: Atuação nos feitos oriundos dos Núcleos de Justiça 4.0 (Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - Atos Conjuntos TJPE n.ºs 05/2022 e 19/2022 - atuação estadual).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1677683	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
02	1741705	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
03	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
04	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
05	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
06	1885154	RODRIGO COSTA CHAVES
07	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
08	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
09	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
10	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
11	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
12	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
13	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
14	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
15	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
16	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
17	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
18	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
19	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
20	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 13/2024

Cargo: 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1879162	NATÁLIA MARIA CAMPELO
02	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
03	1840924	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
04	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
05	1883674	IVO PEREIRA DE LIMA
06	1883810	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

07	1677683	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
08	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
09	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
10	1887815	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
11	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
12	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
13	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
14	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
15	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
16	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 14/2024

Cargo: 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de prática de atos infracionais).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
02	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
03	1677683	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
04	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
05	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
06	1883470	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
07	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
08	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
09	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
10	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
11	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
12	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 15/2024

Cargo: 33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente - Extrajudicial).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
02	1841165	JOSENILDO DA COSTA SANTOS
03	1840924	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
04	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
05	1677683	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
06	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
07	1885774	CARLAN CARLO DA SILVA
08	1887815	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

09	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
10	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
11	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
12	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
13	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
14	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
15	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
16	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 16/2024

Cargo: 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de prática de atos infracionais).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
02	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
03	1677683	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
04	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
05	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
06	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
07	1883470	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
08	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
09	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
10	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
11	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
12	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
13	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 17/2024

Cargo: 2º Promotor de Justiça de Salgueiro (Atividades Judiciais - 1ª Vara Cível de Salgueiro e CEJUSC; Atividades Extrajudiciais - Patrimônio Público, Consumidor, Fundações, Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo) – **Alterações decorrentes da RES CPJ n.º 004/2024.**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1906976	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO
02	1906933	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
03	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
04	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
05	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
06	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
07	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
08	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)

**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

09	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
----	---------	--------------------------

Editais de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 18/2024		
Cargo: Promotor de Justiça de Exu (Vara Única).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1900889	MARCELO RIBEIRO HOMEM
02	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
03	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
04	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
05	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

Editais de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 19/2024		
Cargo: Promotor de Justiça de Parnamirim (Vara Única - inclusive feitos extrajudiciais de Terra Nova).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1906933	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
02	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
03	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA
04	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
05	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
06	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
07	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
08	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

Editais de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 20/2024		
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina (Patrimônio Público e Fundações e Entidades de Assistência Social).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1891189	CINTIA MICAELLA GRANJA
02	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
03	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA
04	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
05	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
06	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)

**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 21/2024		
Cargo: Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista (Vara Única).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1891189	CINTIA MICAELLA GRANJA
02	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
03	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA
04	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
05	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
06	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
07	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
08	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 22/2024		
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim (2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879626	JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
02	1899570	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO
03	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
04	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
05	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
06	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
07	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
08	1900854	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
09	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
10	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 23/2024		
Cargo: Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira (Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial e Sonegação Fiscal).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879626	JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
02	1899570	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO
03	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
04	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
05	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
06	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
07	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
08	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
09	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 24/2024		
Cargo: Promotor de Justiça de Venturosa (Vara Única).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879626	JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
02	1899570	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO
03	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
04	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
05	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
06	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
07	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
08	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
09	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
10	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
11	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 25/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns (Em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879030	FRANCISCO DIRCEU BARROS
02	1894110	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
03	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
04	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
05	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
06	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
07	1840789	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
08	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
09	1899570	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO
10	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
11	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
12	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
13	1898370	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
14	1904787	RENATA SANTANA PEGO
15	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 26/2024		
Cargo: Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
02	1840789	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
03	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
04	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
05	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
06	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
07	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
08	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 27/2024		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1878514	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
02	1891626	LEÔNCIO TAVARES DIAS
03	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
04	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
05	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
06	1899562	ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
07	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
08	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
09	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
10	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
11	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
12	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
13	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
14	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 28/2024		
Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Vara Privativa do Júri).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1891626	LEÔNCIO TAVARES DIAS
02	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
03	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
04	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
05	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
06	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)

**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

07	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA
----	---------	------------------------

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 29/2024		
Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP - e do 2º Colégio Recursal).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879561	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
02	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
03	1878514	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
04	1891626	LEÔNCIO TAVARES DIAS
05	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
06	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
07	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
08	1899562	ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
09	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
10	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
11	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
12	1899619	TIAGO MEIRA DE SOUZA
13	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
14	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
15	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
16	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
17	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
18	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
19	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA
20	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
21	1900439	THIAGO BARBOSA BERNARDO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 30/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Caruaru (Em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP - e do 2º Colégio Recursal).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879561	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
02	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
03	1878514	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
04	1891626	LEÔNCIO TAVARES DIAS
05	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
06	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
07	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

08	1899562	ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
09	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
10	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
11	1900234	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
12	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
13	1899619	TIAGO MEIRA DE SOUZA
14	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
15	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
16	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
17	1898370	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
18	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
19	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
20	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
21	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA
22	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
23	1900439	THIAGO BARBOSA BERNARDO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 31/2024**Cargo: Promotor de Justiça de Ribeirão (Vara Única).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
02	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
03	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
04	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 32/2024**Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho (1ª Vara Criminal).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
02	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
03	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 33/2024**Feitos: Atuação nos feitos da Vara Regional da Infância e Juventude do Cabo de Santo Agostinho (Vara Regional da Infância e Juventude e atribuições extrajudiciais).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
02	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
03	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

04	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
05	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 34/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
02	1885090	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES
03	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
04	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
05	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
06	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 35/2024		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Vara Privativa do Júri de Olinda).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
02	1892053	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
03	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
04	1741438	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
05	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
06	1841149	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 36/2024		
Cargo: 3º Promotor de Justiça Cível de Olinda (3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e de Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
02	1892053	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
03	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA
04	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
05	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
06	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
07	1885154	RODRIGO COSTA CHAVES
08	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
09	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
10	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
11	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
12	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

13	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
14	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
15	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
16	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
17	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
18	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
19	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
20	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 37/2024**Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Infância e Juventude - extrajudicial).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
02	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
03	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA
04	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
05	1883470	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
06	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
09	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
10	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
11	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
12	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 38/2024**Cargo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Tutela de Fundações e Entidades do Terceiro Setor e Direito à Educação).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
02	1892053	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
03	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA
04	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
05	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
06	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
09	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
10	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

11	1895320	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
12	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
13	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 39/2024		
Cargo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Promoção e Defesa dos direitos da Infância e Juventude).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1883470	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
02	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
03	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
04	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
05	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
06	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
09	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
10	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 40/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
02	1892770	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
03	1885790	JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
04	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
05	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
06	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
09	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
10	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
11	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 41/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da Vara Criminal de Abreu e Lima		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1892045	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
02	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

03	1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
04	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
05	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
06	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
07	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 42/2024**Feitos: Atuação nos feitos da Vara Criminal de Igarassu**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
02	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
03	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
04	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
05	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 43/2024**Cargo: Promotor de Justiça de Aliança (Vara Única)**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1898370	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
02	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
03	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
04	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
05	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
06	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
07	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
08	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 44/2024**Cargo: 4º Promotor de Justiça de Carpina (Vara Criminal de Carpina, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
02	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
03	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Editais de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 45/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da Vara Criminal de Surubim e dos Juizados Especiais Cível e Criminal de Surubim (Vara Criminal de Surubim e Juizados Especiais Cível e Criminal, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1863088	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
02	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
03	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
04	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
05	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
06	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
07	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Editais de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 46/2024		
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Gravatá (1ª Vara; Patrimônio Público, Cidadania, Fundações e Entidades Sociais)		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
02	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
03	1883704	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA
04	1885758	ADRIANO CAMARGO VIEIRA
05	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
06	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
07	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
08	1900854	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS
09	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
10	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
11	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
12	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
13	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
14	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
15	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Editais de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 47/2024		
Feitos: Atuação nos feitos da Vara Criminal de Gravatá		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1899074	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
02	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
03	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
04	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

05	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
06	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
07	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
08	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
09	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
10	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
11	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 48/2024**Cargo: Promotor de Justiça de Pombos (Vara Única)**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
02	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
03	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
04	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
05	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
06	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 49/2024**Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida socioeducativa).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1883682	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
02	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
03	1885383	EMANUELE MARTINS PEREIRA
04	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
05	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
06	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
07	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 50/2024**Feitos: Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes (Em todos os feitos da Central de Inquéritos - NPP ou NANPP).**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1883488	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
02	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
03	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
04	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

05	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
06	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
07	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
08	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
09	1898370	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS
10	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
11	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 51/2024

Cargo: 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada (1ª Vara Criminal, incluindo Júri; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
02	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
03	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 52/2024

Audiências de Custódia - Polo 01, Comarca Sede: Jaboatão dos Guararapes (Municípios do Polo 01: Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Moreno, São Lourenço da Mata).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1883607	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
02	1892436	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
03	1885120	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
04	1892800	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
05	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
06	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
07	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
08	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
09	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
10	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
11	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
12	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
13	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
14	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
15	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
16	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
17	1904787	RENATA SANTANA PEGO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)

**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 53/2024		
Audiências de Custódia - Polo 02, Comarca Sede: Olinda (Municípios do Polo 02: Olinda, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
02	1892053	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
03	1892860	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
04	1899120	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
05	1884670	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
06	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
07	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
08	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
09	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
10	1840940	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
11	1841297	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
12	1883801	RINALDO JORGE DA SILVA
13	1878905	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
14	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
15	1883623	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI
16	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
17	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
18	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
19	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 54/2024		
Audiências de Custódia - Polo 03, Comarca Sede: Nazaré da Mata (Municípios do Polo 03: Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1879545	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
02	1879715	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
03	1879685	ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
04	1883615	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
05	1883771	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
06	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
07	1878760	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
08	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
09	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
10	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
11	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)

**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

12	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
13	1904787	RENATA SANTANA PEGO

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 55/2024

Audiências de Custódia - Polo 04, Comarca Sede: Vitória de Santo Antão (Municípios do Polo 04: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Primavera).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841084	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
02	1891863	PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
03	1898019	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
04	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
05	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
06	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
07	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
08	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
09	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
10	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
11	1904787	RENATA SANTANA PEGO

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 56/2024

Audiências de Custódia - Polo 05, Comarca Sede: Palmares (Municípios do Polo 05: Palmares, Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Maraial, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1892428	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
02	1897942	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
03	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
04	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
05	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
06	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
07	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
08	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
09	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
10	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
11	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
12	1885103	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
13	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
14	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 57/2024		
Audiências de Custódia - Polo 06, Comarca Sede: Caruaru (Municípios do Polo 06: Caruaru, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibarajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1884689	GEORGE DIÓGENES PESSOA
02	1879561	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
03	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
04	1878514	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
05	1891626	LEÔNCIO TAVARES DIAS
06	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
07	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
08	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
09	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
10	1900188	ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
11	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
12	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
13	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
14	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
15	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
16	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
17	1841335	SOLOM IVO DA SILVA FILHO
18	1899104	VINICIUS COSTA E SILVA
19	1904787	RENATA SANTANA PEGO

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 58/2024		
Audiências de Custódia - Polo 07, Comarca Sede: Pesqueira (Municípios do Polo 07: Pesqueira, Alagoinha, Belo Jardim, Cachoeirinha, Poção, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1900455	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO
02	1879626	JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
03	1900277	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
04	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
05	1900773	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI
06	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
07	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
08	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
09	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
10	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
11	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

12	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
13	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
14	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
15	1878514	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
16	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
17	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
18	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
19	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
20	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
21	1904787	RENATA SANTANA PEGO

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 59/2024

Audiências de Custódia - Polo 08, Comarca Sede: Limoeiro (Municípios do Polo 08: Limoeiro, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1899155	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
02	1879529	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
03	1863088	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
04	1899619	TIAGO MEIRA DE SOUZA
05	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
06	1577476	JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
07	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
08	1883674	IVO PEREIRA DE LIMA
09	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
10	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
11	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
12	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
13	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 60/2024

Audiências de Custódia - Polo 09, Comarca Sede: Santa Cruz do Capibaribe (Municípios do Polo 09: Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1879049	IRON MIRANDA DOS ANJOS
02	1899643	ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
03	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
04	1577476	JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
05	1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

06	1899090	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
07	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
08	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
09	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
10	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
11	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
12	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
13	1841335	SOLO IVO DA SILVA FILHO

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 61/2024

Audiências de Custódia - Polo 10, Comarca Sede: Garanhuns (Municípios do Polo 10: Garanhuns, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1473409	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
02	1879030	FRANCISCO DIRCEU BARROS
03	1894110	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
04	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
05	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
06	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
07	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
08	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
09	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
10	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
11	1900188	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT
12	1841335	SOLO IVO DA SILVA FILHO

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 62/2024

Audiências de Custódia - Polo 11, Comarca Sede: Arcoverde (Municípios do Polo 11: Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Itaíba, Manari, Pedra, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1900773	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI
02	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
03	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
04	1900811	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
05	1900277	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
06	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
07	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
08	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
09	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)

**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

10	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
11	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
12	1891600	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
13	1904787	RENATA SANTANA PEGO
14	1899678	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
15	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
16	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
17	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
18	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
19	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 63/2024

Audiências de Custódia - Polo 12, Comarca Sede: Afogados da Ingazeira (Municípios do Polo 12: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1906950	CAROLINA GURGEL LIMA
02	1904809	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
03	1900501	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
04	1900439	THIAGO BARBOSA BERNARDO
05	1900781	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO
06	1904787	RENATA SANTANA PEGO
07	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
08	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
09	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
10	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
11	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
12	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
13	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
14	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
15	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
16	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 64/2024

Audiências de Custódia - Polo 13, Comarca Sede: Serra Talhada (Municípios do Polo 13: Serra Talhada, Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Triunfo).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1904736	CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO
02	1904787	RENATA SANTANA PEGO
03	1906933	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

04	1904809	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
05	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
06	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
07	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
08	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
09	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
10	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
11	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
12	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
13	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
14	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
15	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
16	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 65/2024

Audiências de Custódia - Polo 14, Comarca Sede: Floresta (Municípios do Polo 14: Floresta, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1907026	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO
02	1900811	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
03	1906992	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO
04	1904787	RENATA SANTANA PEGO
05	1904809	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA
06	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
07	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
08	1900420	FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
09	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
10	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
11	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
12	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
13	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
14	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
15	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
16	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
17	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
18	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
19	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 66/2024		
Audiências de Custódia - Polo 15, Comarca Sede: Salgueiro (Municípios do Polo 15: Salgueiro, Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Serrita, Terra Nova, Verdejante).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1892819	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA
02	1900870	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS
03	1906933	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
04	1900846	GUILHERME GOULART SOARES
05	1900889	MARCELO RIBEIRO HOMEM
06	1900420	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
07	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
08	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
09	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
10	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
11	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
12	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
13	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
14	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
15	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
16	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
17	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
18	1841335	SOLON IVO DA SILVA FILHO
19	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 67/2024		
Audiências de Custódia - Polo 16, Comarca Sede: Ouricuri (Municípios do Polo 16: Ouricuri, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade).		
Classificação	Matrícula	Nome
01	1907018	ANA ROBERTA FERREIRA FAVARO
02	1894161	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO
03	1899554	FABIO DE SOUSA CASTRO
04	1900889	MARCELO RIBEIRO HOMEM
05	1900846	GUILHERME GOULART SOARES
06	1907000	PAMELA GUIMARÃES ROCHA
07	1900420	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
08	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
09	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
10	1904787	RENATA SANTANA PEGO
11	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
12	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

13	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
14	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
15	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
16	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
17	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
18	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
19	1841335	OLON IVO DA SILVA FILHO
20	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 68/2024

Audiências de Custódia - Polo 17, Comarca Sede: Santa Maria da Boa Vista (Municípios do Polo 17: Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1900463	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
02	1900420	FILIPPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
03	1841173	JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
04	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
05	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA
06	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
07	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
08	1900471	MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
09	1904795	VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
10	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
11	1879707	STANLEY ARAÚJO CORRÊA
12	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
13	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
14	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
15	1885111	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
16	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
17	1841335	OLON IVO DA SILVA FILHO
18	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Edital de Exercício Simultâneo – Audiências de Custódia N.º 69/2024

Audiências de Custódia - Polo 18, Comarca Sede: Petrolina (Municípios do Polo 18: Petrolina, Afrânio, Dormentes).

Classificação	Matrícula	Nome
01	1878590	LAURINEY REIS LOPES
02	1841173	JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
03	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
04	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA
PORTARIAS PGJ N.º 890/2024 E N.º 905/2024**

05	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
06	1900420	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA
07	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
08	1879480	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
09	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
10	1899694	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
11	1840991	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
12	1841335	OLON IVO DA SILVA FILHO
13	1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 70/2024**Cargo: Promotor de Justiça de Bodocó (Vara Única)**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1906976	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO
02	1892029	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
03	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA
04	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
05	1900498	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
06	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 71/2024**Cargo: Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande (Vara Única)**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES

Edital de Exercício Simultâneo – Cargos e Feitos N.º 72/2024**Cargo: Promotor de Justiça de Triunfo (Vara Única)**

Classificação	Matrícula	Nome
01	1906933	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
02	1841033	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
03	1899244	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
04	1900838	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA
05	1894102	BRUNO DE BRITO VEIGA

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.082/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	31º Promotor de Justiça Cível da Capital

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
27.04.2024	sábado	13 às 17h	Recife	Flávio Roberto Falcão Pedrosa	24º Promotor de Justiça Cível da Capital

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.083/2024**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE**E-mail: planta03a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Renata De Lima Landim	3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE**E-mail: planta03a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
20.04.2024	sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.04.2024*	domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Eduardo Leal dos Santos	1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

ANEXO DO AVISO nº 062/2024-CSMP

Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	<p>Procedimento nº 02009.000.270/2021 Origem: 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: A sociedade Objeto: Falta de acessibilidade na Galeria Capunga, localizada na Rua Joaquim Nabuco, n.º 747, no bairro das Graças.</p>
2.	<p>Procedimento nº 02053.000.119/2022 Origem: 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Paulo Tadeu Araújo (Noticiante), FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS (Investigado), Thiago Alencar (Interessado) Objeto: Reajuste Abusivo nas mensalidades do curso de medicina 2017/2018</p>
3.	<p>Procedimento nº 02019.000.443/2022 Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso) Interessados: Maria José dos Santos Silva (Interessado), José (Investigado) Objeto: Apurar problemas que uma idosa tem sofrido em razão do companheiro ser acumulador.</p>
4.	<p>Procedimento nº 02053.002.637/2021 Origem: 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Hapvida Assistência Médica LTDA (Investigado), Franciele de Barros Patricio (Noticiante) Objeto: Índícios de que a Hapvida realiza cirurgia eletivas sem deixar leitos reservados para os pacientes.</p>
5.	<p>Procedimento nº 01848.000.059/2022 Origem: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessados: Luiz José Alves (Noticiante), AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU - URB CARUARU (Interessado), COMANDO DO 4º BPM (Interessado), DP 89ª CIRC./14ª DESEC/GCOI 1 - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 89ª CIRCUNSCRIÇÃO -CARUARU (Interessado), José Salvador da Silva (Investigado) Objeto: desmatamento no Assentamento Olho D'Água dos Félix.</p>
6.	<p>Procedimento nº 02009.000.182/2021 Origem: 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Thiago de Lima Pereira (Noticiante) Objeto: Reforma e manutenção do Conjunto Habitacional da Torre.</p>
7.	<p>Procedimento nº 02009.000.107/2020 Origem: 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Rosinete Ferreira da Costa (Noticiante) Objeto: Possível irregularidade nas condições de acessibilidade no PROCON Pernambuco</p>
8.	<p>Procedimento nº 02009.000.241/202 Origem: 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: A sociedade Objeto: Possível obra irregular em execução na Rua Carlos de Brito, nº 347</p>
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.419/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Fundação Itaú Social Objeto: Apurar possível irregularidade no uso da verba da Fundação Itaú Social, destinada ao projeto Escola Sem Drogas: Eu digo Sim!
2.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.273/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): SECON Objeto: Funcionamento irregular do “Pagode do Didi”, situado na Rua Ulhoa Cintra, nº 43, no bairro de Santo Antônio
3.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.276/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): João Augusto Figueiredo Dias do Prado Objeto: apurar notícia de que a Estação Ecoturística Cais do Imperador teria sido usurpada por empresa privada
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.326/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): FUNDARPE Objeto: construções irregulares em Vale da Lua, inserido no Parque Armando Holanda

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02419.000.009/2023 — Inquérito Civil Interessados: Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco Objeto: investigar as condições adequadas de trabalho dos Conselheiros Tutelares de Fernando de Noronha
2.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.265/2021 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar irregularidades urbanísticas na Lagoa do Araçá e em outros logradouros do bairro da Imbiribeira.
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.212/2022 — Inquérito Civil Interessados: José Tarcísio Tavares (Grupo Dias Melhores Virão) Objeto: apurar situação de servidor com dois empregos na Prefeitura.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.003/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria Alda Caboclo dos Santos Objeto: apurar falta de prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública no bairro do Vasco, em Lagoa Grande/PE.
5.	Procedimento nº 02220.000.034/2021 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessados: Secretaria de Educação de Camaragibe Objeto: contratação temporária de 12 meses em substituição de professores afastados por licenças.

6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.340/2021 — Inquérito Civil Interessados: Rosirene Joaquina da Silva Objeto: Possível omissão na construção de muro de arrimo da 2ª Travessa da Rua João Limoeiro.
7.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.135/2020 — Inquérito Civil Interessados: Camila Kleire Pitman Objeto: Possível omissão da CTTU na fiscalização de infrações de trânsito na Rua Capitão Ruy Lucena.
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.046/2020 — Inquérito Civil Interessados: Empreendimento Pague Menos S/A Objeto: Negativa em retificar Nota Fiscal
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.272/2023 — Inquérito Civil Interessados: A sociedade Objeto: Inexistência de Plano Urbanístico da Zeis Sítio Grande/Dancing Days.
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.079/2022 — Inquérito Civil Interessados: Seabra Hospitalar EIRELI Objeto: suspeita de irregularidade no Pregão Eletrônico nº 046/2022, em virtude da suspeita de prática dos preços inexequível.
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.118/2022 — Inquérito Civil Interessados: Empresa Litoral Norte Comercio e Serviços EIRELI Objeto: irregularidades em processo licitatório no município de Igarassu.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.093/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Correntes Objeto: supostas irregularidades no leilão de veículos do município de Correntes - 001/2018
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.538/2022 — Inquérito Civil Interessados: Unimed Recife Cooperativa De Trabalho Médico, Leda Maria de Miranda Duarte Objeto: apurar indícios de irregularidades relativas à negativa de autorização de exames aos usuários.
14.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.001.194/2022 — Inquérito Civil Interessados: RCC Ambiental Gestão de Resíduos de Construção LTDA, Município do Jaboatão dos Guararapes Objeto: poluição ambiental por descarte de irregular de lixo e resíduos
15.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.281/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: funcionamento irregular de agência de automóveis na Avenida Tapajós.
16.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.313/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: problemas estruturais no Conjunto Brasília Teimosa.

17.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.471/2021 — Inquérito Civil Interessados: Técnica Projetos LTDA, Rafael Black de Albuquerque Objeto: investigar desmatamento em área de por parte de compradores de lotes integrantes de terreno localizado dentro do Condomínio Aldeia Atibaia.
18.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.350/2023 — Inquérito Civil Interessados: Juliana Santana de Oliveira Objeto: Ausência de acessibilidade do COPE – Centro oftalmológico de Pernambuco.
19.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.102/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, Centro Educacional do Cariri Objeto: possível oferta irregular de ensino referente à Educação de Jovens e Adultos na modalidade EAD.
20.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.776/2022 — Inquérito Civil Interessados: World Tecnologia e Segurança Ltda Objeto: Índícios de que empresa World T.I. atua como provedor de internet de forma irregular e ilegal.
21.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.621/2022 — Inquérito Civil Interessados: Tim Celular S.A., David Grant Cursos de Idiomas Ltda Objeto: investigar indícios de cobrança indevida e suposta utilização de cláusulas contratuais abusivas.
22.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.460/2022 — Inquérito Civil Interessados: Walcyra Rodrigues de Souza, Danielle Rodrigues de Souza, Anselmo Vilela Velez, Maria Luiza Rodrigues Velez, Henrique Rodrigues Velez Objeto: possível situação de negligência à pessoa idosa com deficiência de natureza psíquica.
23.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.592/2022 — Inquérito Civil Interessados: Gerência Regional da Compesa no Alto do Pajeú, Geraldo Pereira Cavalcanti Objeto: investigar indícios de suspensão indevida do fornecimento de água.
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.070/2022 Interessados: município de Barreiros Objeto: Realização de obras na cidade sem a devida placa de investimento informando os valores das obras e a fonte de custeio
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.040/2021 Interessados: José Queiroz de Lima Objeto: pavimentação sem licenciamento ambiental e inexistência de transparência no FMMA
26.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.823/2022 Interessados: Belarmina Lins José, Marta Pereira de Jesus e João Paulo Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa

27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.004/2022 Interessados: município de Afrânio Objeto: possível desvio dos recursos do FUNDEB - PMA
28.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.004/2022 Interessados: município de São Lourenço da Mata Objeto: possível favorecimento de empresas através de dispensa de licitações/convites
29.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.555/2022 Interessados: Interne – Home Care Ltda e Rebeca Virgínia Dias de Souza Objeto: indícios de despreparo e negligência das profissionais da Interne – Home Care Ltda para com idosa em home care
30.	35º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.723/2022 Interessados: município de Recife Objeto: necessidade de entrega de Conjunto Habitacional às famílias do Jardim Monte Verde
31.	35º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.249/2021 Interessados: Oficina Mecauto - Misso e Jean Objeto: possível funcionamento irregular e ocupação de logradouro público, rua Guilherme de Araújo, Prado
32.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.080/2020 Interessados: Câmara Municipal de Quipapá Objeto: apurar a necessidade de adequação do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Quipapá/PE
33.	35º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.402/2022 Interessados: Augusto Cavalcanti da Costa e Silva Objeto: possível descumprimento de normas contra incêndio no Edf. Michelângelo
34.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.362/2021 Interessados: Catamaran Tours Empreendimentos Turísticos LTDA Objeto: possíveis irregularidades nos passeios de catamarã da empresa Catamaran Tours Empreendimentos Turísticos LTDA.
35.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.012/2021 Interessados: Prefeitura Municipal de Quipapá e Gerência Regional da Compesa no Alto do Pajeú Objeto: possível desatendimento, pelo município de Quipapá, do Programa Água de Primeira
36.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.432/2023 Interessados: AMIL Assistência Médica Internacional S/A Objeto: possível apropriação de valores que deveriam ser reembolsados

37.	30º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.761/2021 Interessados: ILPI Espaço Geriátrico Nossa Senhora da Conceição Objeto: fiscalização da ILPI Espaço Geriátrico Nossa Senhora da Conceição
38.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.447/2022 Interessados: Marisa Lojas S.A. e Senacon - Secretaria Nacional do Consumidor Objeto: camisa infantil com dizeres errados em inglês
39.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01879.000.445/2022 Interessados: Eletropetro Comércio e Representações Ltda. e Eletropetro Motos Objeto: suposta prática abusiva de venda premiada pela Eletropetro Comércio e Representações

Nº	Conselheiro(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	19º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.509/2021 Interessados: DFTI Gás Comércio e Distribuição LTDA - ME Objeto: indícios de irregularidades na comercialização de GLP
2.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.366/2023 — Inquérito Civil Interessados: ALEPE - Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Objeto: possíveis irregularidades na nomeação de servidora pública lotada na Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.669/2022 Interessados: UNIBRA e Douglas Silva Barros Objeto: reajuste abusivo das mensalidades
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.134/2021 Interessados: Município de Jurema Objeto: supostas irregularidades na contratação de OSCIP para terceirização do serviço de saúde
5.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.053/2022 Interessados: Condomínio Lagoas do Sul, Caroline Cavalcanti-Representante do Condomínio e Felipe Antonio Oliveira Bezerra Objeto: supostas irregularidades no licenciamento ambiental do condomínio Lagoas do Sul
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.677/2022 Interessados: RC Comércio de Colchões, Recife Shopping Colchões Comércio de Colchões Ltda e Ortobom Objeto: possíveis irregularidades na venda de colchões
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.370/2022 Interessados: João Ferreira do Nascimento, Lenira da Rocha Araujo do Nascimento, Filho do sr. João Neusa Dias e Rosa Ferreira do Nascimento Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa

8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.574/2022 Interessados: Micro Derby Cursos Livres e Comércio de Material Didático Ltda. Objeto: possível propaganda enganosa - Microcamp
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.027/2022 Interessados: Conselho Tutelar Machados e Secretaria de Saúde de Machados Objeto: possível situação de vulnerabilidade de crianças diante do não fornecimento de leite e terapias
10.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.002/2022 Interessados: Colégio da Polícia Militar de Pernambuco Objeto: possível violência sexual e moral no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco contra mulheres militares e civis
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.012/2023 Interessados: Prefeitura Municipal de Dormentes Objeto: possível ato de improbidade administrativa
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.062/2021 Interessados: III Gerência Regional de Saúde e Secretaria de Saúde de Cortês-PE Objeto: investigar as condições de funcionamento dos serviços de assistência obstetrícia no Município de Cortês
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.278/2023 Interessados: Colégio Saber Viver Objeto: possível funcionamento irregular do Colégio Saber Viver, Av. João de Barros, Encruzilhada
14.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.284/2023 Interessados: noticiante anônimo Objeto: possível existência de construções irregulares de imóveis que impedem a saída das águas do Rio Tejpíó, Jiquiá
15.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.330/2022 Interessados: Carlos Lopes Teixeira Objeto: possível construção irregular de anexo do Colégio Anchieta, localizado na rua Hélio Falcão
16.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.296/2023 Interessados: Linete Medeiros de Cañas Objeto: fechamento irregular de vias públicas em Recife
17.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.374/2022 Interessados: Martin Vasconcelos Objeto: possíveis de alagamentos em ruas do bairro de Setúbal, nesta cidade
18.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.368/2023 Interessados: Jefferson dos Santos Souza e Powerfix GNV Importação e Exportação de Equipamentos Automotivos Ltda. Objeto: indícios de venda de mercadorias falsificadas

19.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.449/2022 Interessados: Ser Educacional S.A., UNINASSAU e Adailton José da Silva Objeto: possíveis irregularidades no curso de Farmácia
20.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.346/2023 Interessados: João Ferreira Objeto: funcionamento irregular de bar na calçada da Rua Ernesto Cavalcanti, Afogados
21.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.297/2022 Interessados: Maria Cristina Souza Cabral Paiva Objeto: possível irregularidade no Processo Seletivo Simplificado Igarassu 01/2022 do HCP Gestão Organização Social de Saúde
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.037/2020 Interessados: Hospital Municipal de Cupira e município de Cupira Objeto: inspeção APEVISA ao Hospital Municipal de Cupira - Hospital Municipal José Veríssimo de Souza
23.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.031/2022 Interessados: Cantinho do ABC e Vigilância Sanitária do Recife (VISA) Objeto: indícios que o Cantinho do ABC, localizado na Mustardinha, estaria com condições sanitárias insatisfatórias
24.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.088/2023 Interessados: prestadores de serviços e fornecedores de produtos cosméticos Objeto: indícios de irregularidades perpetradas por fornecedores/prestadores de serviços - produtos cosméticos
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.011/2021 Interessados: Mateus Burian Guimarães e Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha Objeto: aplicação de Recursos TPA (Taxa de Preservação Ambiental)
26.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.221/2021 Interessados: Maria Silvana Lopes da Silva Objeto: solicitação de colocação de lonas no Córrego do Carroceiro, 02, Passarinho, na cidade do Recife
27.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.578/2022 Interessados: UNIMED, Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A e Rivânia Pinto de Castro Objeto: indícios de aumento abusivo de valores
28.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.376/2021 Interessados: Marcelo Antônio da Silva, Fernando Antônio da Silva, Maria da Conceição Flor da Silva, Paulo Roberto da Silva, Edson Antônio da Silva, Maria do Perpétuo Socorro, Antônio Jorge Luíza Flor da Silva e Maria do Monte Flor da Silva Objeto: possível situação de risco de pessoa idosa

29.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.439/2021 Interessados: município de Olinda Objeto: desmonte institucional no Conselho de Preservação do Sítio Histórico de Olinda
30.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.381/2022 Interessados: Faculdade Estácio de Sá Objeto: possíveis irregularidades em contrato - Estácio FIR

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.150/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - SAD - Proeduc Objeto: Garantia do direito de inscrição e participação da população negra em concursos públicos em igualdade de condições com os demais candidatos
2.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.227/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Liana Cirne Lins, Adrielle Scarlett, João Vitor Barbosa (Noticiante), Gerdau Aços Longos S/A - Açonorte Objeto: Possível despejo irregular de efluentes líquidos no Rio Tejió e ausência de licença ambiental pela indústria - Gerdau Aços Longos S/A - Açonorte
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.001/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): SEIMA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE LAGOA GRANDE Objeto: violação de normas municipais e federais em razão do avanço de imóveis particulares prejudicando acessibilidade de calçadas e passeios públicos e o livre trânsito de pedestres
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.018/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Salgueiro Objeto: irregularidades nos repasses de verbas públicas pelo município de Salgueiro para o Salgueiro Atlético Clube
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.083/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Virgílio Alves, Alimentos Manaíra Objeto: poluição ambiental ocasionada pelo empreendimento Alimentos Manaíra
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.025/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): JOSÉ SILVA DE LIRA, Juliana Barbosa da Silva Aguiar, MUNICÍPIO DE CASINHAS Objeto: NOTICIA IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELA PREFEITURA DE CASINHAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A FIM DE ATENDER CABOS ELEITORAIS DA GESTORA, CUJOS VALORES VARIAM DE R\$ 150,00 A R\$ 2.000,00

7.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.035/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Gravatá, BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS, Aglaine de Fátima Vilar Oliveira, Paula Regina Carvalho Martiniano Lins, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá, Delegacia da Receita Federal Caruaru Objeto: Contas irregulares do exercício 2015</p>
8.	<p>44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.343/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): IVAN VASCONCELLOS DE MORAIS FILHO, Município do Recife, JMC Refeições Coletivas LTDA Objeto: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de irregularidades na execução do Contrato Nº 2901.0117/2019, com vigência de 27/11/2019 a 26/11/2020, celebrado entre o Município do Recife e a empresa JMC Refeições Coletivas LTDA, para prestação do serviço de gestão, produção e distribuição de dois restaurantes populares</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.060/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI Objeto: possíveis irregularidades em licitação no exercício 2012 da Prefeitura do Município de Catende conforme auditoria especial constante do proc. TC 1203459-9</p>
2.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.020/2021 — Inquérito Civil Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Objeto: Irregularidades no Processo de Licitação nº 021/2021 - Pregão Eletrônico 003 /2021 - contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos do município de Ibimirim/PE</p>
3.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.113/2021 — Inquérito Civil Interessados: SASSEPE, Tayres Da Silva Amâncio Moura Objeto: Negativa de tratamento adequado para criança com autismo</p>
4.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01691.000.059/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE, Luiz Jorge de Queiroz Neto Objeto: m irregularidades na realização do Pregão eletrônico Nº006/2021 que ocorreu no dia 24/03/2021, às 08:00, realizado no PORTAL ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)</p>
5.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.132/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, UPA BARRA DE JANGADA Objeto: possível situação de risco vivida pela idosa, Maria das Graças da Silva, por parte de seu filho</p>

6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.075/2022 — Inquérito Civil Interessados: ILPI H Senior Objeto: Condições de atendimento às pessoas idosas residentes na ILPI e observância às normas referentes ao disciplinamento de ILPIS
----	--

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	Promotoria de Justiça de Pombos Procedimento nº 01696.000.133/2020 — Inquérito Civil
2.	1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro Procedimento nº 01939.000.252/2021 — Inquérito Civil
3.	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Procedimento nº 01871.000.023/2022 — Inquérito Civil
4.	Promotoria de Justiça de Pedra Procedimento nº 01693.000.154/2022 — Inquérito Civil
5.	3ª Promotoria de Justiça de Igarassu Procedimento nº 02160.000.034/2022 — Inquérito Civil
6.	30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02014.000.345/2022 — Inquérito Civil
7.	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Procedimento nº 01871.000.057/2021 — Inquérito Civil
8.	19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.002.769/2022 — Inquérito Civil
9.	17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.000.274/2022 — Inquérito Civil
10.	7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02006.000.010/2022 — Inquérito Civil
11.	35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02009.000.280/2023 — Inquérito Civil
12.	35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02009.000.336/2023 — Inquérito Civil
13.	20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02009.000.312/2023 — Inquérito Civil
14.	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Procedimento nº 02136.000.001/2021 — Inquérito Civil
15.	17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.002.322/2020 — Inquérito Civil
16.	Promotoria de Justiça de Quipapá Procedimento nº 01699.000.060/2020 — Inquérito Civil
17.	Promotoria de Justiça de Quipapá Procedimento nº 01699.000.082/2020 — Inquérito Civil
18.	Promotoria de Justiça de Quipapá Procedimento nº 01699.000.088/2020 — Inquérito Civil
19.	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Procedimento nº 01923.000.365/2022 — Inquérito Civil
20.	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02009.000.348/2023 — Inquérito Civil
21.	3ª Promotoria de Justiça de Igarassu Procedimento nº 02050.000.994/2022 — Inquérito Civil
22.	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Procedimento nº 01876.000.578/2021 — Inquérito Civil
23.	Promotoria de Justiça de São João Procedimento nº 01690.000.301/2021 — Inquérito Civil

24.	Promotoria de Justiça De Quipapá Procedimento nº 01699.000.012/2021 — Inquérito Civil
25.	19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.001.774/2022 — Inquérito Civil
26.	19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.002.804/2022 — Inquérito Civil
27.	18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.000.441/2023 — Inquérito Civil
28.	19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02053.001.456/2020 — Inquérito Civil
29.	30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02014.001.744/2021 — Inquérito Civil
30.	30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02014.000.382/2022 — Inquérito Civil
31.	16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Procedimento nº 02052.000.243/2023 — Inquérito Civil
32.	Promotoria de Justiça de Quipapá Procedimento nº 01699.000.084/2020 — Inquérito Civil

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Juliana Sales Rodrigues Bárbara Gabriela Nascimento Duarte

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Leonardo Cordeiro de Barros Bárbara Gabriela Nascimento Duarte

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES –JANEIRO/2024

(*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIAS NPP	SALDO EM 31/12/2023*	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO EM 31/01/2024*
25º Promotor de Justiça Criminal da Capital	0	79	120	117
27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	56	38	17	47
28º Promotor de Justiça Criminal da Capital	56	76	60	87
29º Promotor de Justiça Criminal da Capital	38	73	11	66
30º Promotor de Justiça Criminal da Capital	49	84	51	77
36º Promotor de Justiça Criminal da Capital	57	74	141	85
39º Promotor de Justiça Criminal da Capital	76	78	124	111
40º Promotor de Justiça Criminal da Capital	44	84	148	117
41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	45	81	05	81
47º Promotor de Justiça Criminal da Capital	58	75	130	103
53º Promotor de Justiça Criminal da Capital	42	78	24	80
2ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	51	26	63	57
TOTAL	572	846	894	1.028
PROMOTORIAS NANPP	SALDO DE DEZEMBRO/2024	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO
26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	129	89	192	127
35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	64	105	26	123
52º Promotor de Justiça Criminal da Capital	70	93	43	123
1ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	64	94	07	93
3ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital	42	87	148	192
TOTAL	369	468	416	658
PROMOTORIA NIC TRIBUTÁRIO	SALDO DE DEZEMBRO/2024	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO
38º Promotor de Justiça Criminal da Capital**	351	102	62	391
PROMOTORIA AUDIÊNCIAS DE CUSTODIA	PREVENTIVADOS	SOLTOS	CUMPRIMENTO DE MANDADOS	TOTAL AUDIÊNCIAS REALIZADAS
38º Promotor de Justiça Criminal da Capital	112	83	107	302

* Os números indicados no relatório foram extraídos do Sistema BI pelo NTI, que os informou à Coordenação Cinq em planilha Excell.

A Coordenação Cinq foi responsável apenas pela inserção dos dados no Relatório supra, não sendo de sua responsabilidade eventuais incongruências.

O saldo cumulativo dos meses anteriores constam no Relatório de Saldo da Corregedoria do sistema Arquimedes.

** Dados referentes apenas a autos quem tramitam no Sistema SIM.

Recife, 01 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Promotora de Justiça – Coordenadora